



Vanguarda

Director: **Gildo Matias José**
19 Janeiro 2018
Ano 1 — Número 51 — Semanário
Preço: 300 Kz

INTERNACIONAL

Lourenço é o primeiro presidente angolano a ir a Davos P.37

É a primeira vez que um presidente angolano participa no Fórum Económico de Davos, de 23 a 26 deste mês, num encontro anual que reúne os mais relevantes nomes da política, economia, cultura, *media* e religião do mundo. Donald Trump encerra o evento e João Lourenço tem um encontro marcado com António Costa, à margem da cimeira, num momento crítico entre os dois países.

HYPE

Keyeuza, a vida e a arte sem limites em Londres P.19



ÍCONE

Sonho de Martin Luther King está longe de ser cumprido P.46

Desde 1983 que a terceira segunda-feira do mês de Janeiro é feriado nacional nos EUA, em honra da figura maior da defesa dos direitos civis, que nasceu a 15 de Janeiro de 1929: Martin Luther King Jr. Assinada por Ronald Reagan, a data é observada pelos 50 estados desde 2000, quando os antigos estados escravagistas do Sul deixaram de resistir à comemoração. Mas o sonho de MLK está longe de ser cumprido.



AUSTERIDADE

Cortes nas regalias dividem Governo e parlamento

A aprovação do OGE 2018, que propõe a suspensão de seis subsídios e cortes de 50% noutras regalias dos titulares de cargos públicos, poderá marcar a primeira 'prova de fogo' entre o MPLA e o Executivo. Na PGR, há greve à vista. P.6

ECONOMIA

IPU e IRT não vão subir P.32

OGE não prevê aumentos de impostos na habitação nem nos rendimentos do trabalho por conta de outrem.

DESPORTO

Gelson Dala, o mágico da bola P.39

Melhor goleador do Girabola Zap, marcou nas estreias pela Selecção Nacional e agora pelo Rio Ave, de Portugal.

GRANDE ENTREVISTA A JOSÉ GUERREIRO

“A TPA quer melhorar, sem atirar pedras a ninguém”

O PCA da televisão pública anuncia ainda um canal de notícias para este semestre. P.16



A adopção de uma política integrada de compliance anticorrupção afigura-se-nos como o meio mais eficaz para as empresas assegurarem o cumprimento das leis anticorrupção. Angola tem leis substantivas sofisticadas e adequadas para combater o fenómeno da corrupção e crimes conexos

Marcelo Mendes Mateus e Bruno Melo Alves / Advogados

Compliance anticorrupção na actual conjuntura

Asociedade angolana, nela se incluindo os titulares de cargos políticos, funcionários, empresas, outros agentes económicos e a população em geral, é desafiada a corresponder ao apelo do poder político no que diz respeito ao combate à corrupção e crimes conexos.

Neste contexto, as empresas têm uma particular obrigação de dar o exemplo à sociedade e aos seus trabalhadores, não só porque são, ou podem vir a ser, o 'motor' da economia, como podem beneficiar (e muito) se estiverem na vanguarda do movimento de reforço da ética e da moral nos negócios.

Angola tem leis substantivas sofisticadas e adequadas para combater o fenómeno da corrupção e crimes conexos, como sejam a Lei da Probidade Pública, a Lei sobre a Criminalização das Infracções Subjacentes ao Branqueamento de Capitais e a Lei da Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais. De todo o modo, é urgente dotar as autoridades judiciárias com leis processuais adequadas, a fim de facilitar a recolha de prova, sendo que, a este propósito, será muito importante a entrada em vigor do tão aguardado novo Código de Processo Penal.

No plano da prevenção, o desafio lançado à sociedade parece assentar, essencialmente, na mudança de comportamentos com vista ao desenvolvimento económico e melhoria dos indicadores de boa governação e controlo de corrupção.

Ora, a actual conjuntura parece indiciar que as empresas vão ser mais escrutinadas pelas autoridades no que diz respeito ao cumprimento das leis anticorrupção e, conseqüentemente, os comportamentos desadequados

dos seus agentes/trabalhadores serão progressivamente mais visíveis à luz de normativos nacionais, mas também internacionais com alcance extraterritorial que lhes sejam aplicáveis, designadamente, o Foreign Corruption Practice Act (EUA), o UK Bribery Act (Reino Unido), a Lei da Empresa Limpa (Brasil) ou o Regime de Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção Cometidos no Comércio Internacional e na Actividade Privada (Portugal).

A adopção de uma política integrada de *compliance* anticorrupção afigura-se-nos como o meio mais eficaz para as empresas assegurarem o cumprimento das leis anticorrupção.

A implementação com sucesso de um programa de *compliance anticorrupção* assenta em vários elementos, destacando-se os seguintes: a) envolvimento da direcção de topo, b) análise regular dos riscos, c) criação de políticas (e.g., código de conduta, regulamento anticorrupção, regulamento de contratação de terceiros, etc.), d) comunicação e formação periódica, e) criação de um canal de denúncias, f) *due diligence* a fornecedores e terceiros, e g) autonomia funcional da área de *compliance*.

As vantagens para as empresas que adoptem políticas de *compliance anticorrupção* na actual conjuntura são muitas, sendo que destacamos apenas as seguintes: (1) Permite a prevenção, detecção e correcção de irregularidades, (2) constitui uma vantagem competitiva em relação aos concorrentes que não tenham um programa de *compliance*, uma vez que as autoridades públicas e parceiros nacionais/internacionais com quem se relacionem irão valorizar a existência de boas práticas neste domínio, (3) confere maior protecção aos accionistas/sócios, (4) projecta uma imagem de integridade que é atractiva para investidores nacionais ou internacionais, (5) é uma forma de reter talentos e (6) constitui um factor que favorece a mitigação ou eliminação da responsabilidade penal da empresa e dos seus altos responsáveis.

No domínio do *compliance anticorrupção*, todos são convocados a adoptar comportamentos alinhados com as leis aplicáveis, não podendo, contudo, perder-se de vista uma velha máxima dos tempos romanos, mas ao contrário, "à mulher de César não basta parecer honesta, tem de ser honesta". ▼